

PORTARIA DE REDES. Nº 990/2018-GAB/PAD. BELÉM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.215/2018-NDE/SEDUC, de 18/10/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 70/2018-GAB/PAD de 23/03/2018, publicada no DOE nº 33.586 de 23/03/2018, prorrogada pela Portaria nº 169/2018-GAB/PAD de 12/07/2018, publicada no DOE nº 33.656 de 13/07/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

PORTARIA DE REDES. Nº 991/2018-GAB/PAD. BELÉM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.086/2018-NDE/SEDUC, de 19/10/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 84/2018-GAB/PAD de 16/04/2018, publicada no DOE nº 33.559 de 17/04/2018, prorrogada pela Portaria nº 203/2018-GAB/PAD de 10/08/2018, publicada no DOE nº 33.678 de 13/08/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

PORTARIA DE REDES. Nº 992/2018-GAB/PAD. BELÉM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.871/2018-NDE/SEDUC, de 12/09/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 529/2017-GAB/PAD de 18/12/2017, publicada no DOE nº 33.516 de 21/12/2017, prorrogada pela Portaria nº 68/2018-GAB/PAD de 21/02/2018, publicada no DOE nº 33.564 de 23/02/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 379576

PORTARIA DE REDES. Nº 108/2018-GAB/SIND. BELÉM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2255/2018-GAB/SIND, datado de 19/10/2018, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da Portaria nº

61/2018-GAB/SIND de 19/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.641, de 20/06/2018, prorrogada pela Portaria nº 76/2018-GAB/SIND de 04/09/2018, publicada no DOE, edição nº 33.696 de 10/09/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

PORTARIA DE REDES. Nº 109/2018-GAB/SIND. BELÉM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2253/2018-GAB/SIND, datado de 19/10/2018, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da Portaria nº 60/2018-GAB/SIND de 19/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.641, de 20/06/2018, prorrogada pela Portaria nº 81/2018-GAB/SIND de 10/09/2018, publicada no DOE, edição nº 33.699 de 13/09/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

PORTARIA DE REDES. Nº 110/2018-GAB/SIND. BELÉM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2018-GAB/SIND, de 25/10/2018, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 87/2018-GAB/SIND de 27/08/2018, publicada no DOE, edição nº 33.693 de 04/09/2018, prorrogada pela Portaria nº 90/2018-GAB/SIND de 03/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.715 de 03/10/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 379739

PORTARIA Nº 1479/2018 – GS/SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições previstas no art. 138, parágrafo único, I, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o Contrato de Empréstimo nº 2933/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado/Secretaria de Estado de Educação e o Banco Interamericano de Desenvolvimento;

CONSIDERANDO os valores disponibilizados pelo contrato de empréstimo e o prazo para execução das contratações e aquisições do contrato de empréstimo supramencionado;

CONSIDERANDO os métodos específicos de aquisição e contratação regidos pelas Normas Gerais – GN 2349-9 Políticas

para Aquisições de Obras e Bens e GN 2350-9 Políticas de Seleção de Consultoria; e

CONSIDERANDO que o Escritório de Projetos é o órgão institucionalmente ao contrato de empréstimo supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a COMISSÃO ESPECIAL DE ORÇAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO para conduzir seleções e contratações executadas no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 2933/OC-BR, com as responsabilidades de:

I – Elaborar o orçamento prévio, através de consulta de preço ao mercado, considerando dispositivos legais e direcionamentos e especificações do processo administrativo;

II – Publicar, receber e julgar os procedimentos relativos à fase de seleção, incluindo análise das qualificações técnicas e proposta financeira/preço conforme normas e resoluções inerentes a esta execução; e

III – Elaborar os contratos com as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos que compõem o edital, os termos de referência e minuta de contrato.

Art. 2º - Designar os profissionais LÉA ABRAHAM OHANA, CPF 071.069.552-72, especialista em Aquisições do Escritório de Projetos; REGINA LAURA SANTOS CORRÊA, CPF 140.437.422-15, Gerente Financeira do Escritório de Projetos e MICHELI RODRIGUES DE MELO, CPF 796.816.892-91, Secretária do Escritório de Projetos, para comporem a Comissão Especial de Orçamento, Seleção e Contratação.

Art. 3º - Definir o quórum mínimo de 03 (três) membros para a execução e validação de suas atividades.

Art. 4º - Designar a especialista em aquisições do Escritório de Projetos como Presidente da Comissão.

Art. 5º - Designar o Coordenador do Escritório de Projetos para nomear a Equipe Técnica de apoio e execução a todos os assuntos pertinentes às responsabilidades desta Comissão.

Art. 6º - A Comissão será extinta e seus trabalhos finalizados na data de término da vigência do Contrato de Empréstimo nº 2933/OC-BR.

Art. 7º - Esta Portaria terá seus efeitos retroativos a contar de 10 de Outubro de 2018, fica revogada a Portaria nº 014/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 05 de novembro de 2018.

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE
Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 379827

PORTARIA Nº 104/2018-GAB/SIND. BELÉM, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 1257341/2018 e os de mais fatos conexos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1, e IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 379562

PORTARIA DE REDES. Nº 111/2018-GAB/SIND. BELÉM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2018-GAB/SIND, de 25/10/2018, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 86/2018-GAB/SIND de 31/08/2018, publicada no DOE, edição nº 33.691 de 31/08/2018, prorrogada pela Portaria nº 92/2018-GAB/SIND de 02/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.718 de 10/10/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.